

COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA MINEIRA DO RIO PARACATU

Deliberação Normativa CBH-PARACATU No 04, 28 de Abril de 2006

Apresenta recomendações para a celebração do Termo de Cooperação Técnica a ser assinado com os atores sociais estratégicos da bacia, quais sejam: SEMAD, FEAM, IEF, IGAM, COPASA, EMATER-MG e as Prefeituras Municipais da bacia visando à efetivação do enquadramento dos corpos de água.

O Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica Mineira do Rio Paracatu, instituído pelo Decreto n.º 40.014, de 03 de novembro de 1998, no uso de suas atribuições e,

Considerando que durante a fase de elaboração do Plano Diretor de Recursos Hídricos identificou-se a necessidade e oportunidade de o CBH-PARACATU estabelecer imediatamente um diálogo contínuo, envolvendo os atores sociais estratégicos da bacia, a fim de viabilizar acordos necessários para garantir a melhoria da qualidade e quantidade das águas da bacia;

Considerando que um dos maiores desafios da gestão dos recursos hídricos da bacia do rio Paracatu será estabelecer um ambiente de convergência de ações e procedimentos que venham garantir a melhoria da qualidade e quantidade das águas da bacia;

Considerando que esse conjunto de ações e procedimentos deve ser implantado de forma integrada pelos atores sociais estratégicos, no intuito de potencializar os resultados para a revitalização, recuperação e conservação hidroambiental da bacia;

Considerando a necessidade de proceder à efetivação do enquadramento dos corpos de água na bacia;

DELIBERA:

Art 1º O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu promoverá esforços para celebrar o primeiro instrumento jurídico, tendo como partícipes a SEMAD, FEAM, IEF, IGAM, COPASA, EMATER-MG e as Prefeituras Municipais como procedimento formal inicial da construção de acordos para a melhoria da qualidade e quantidade das águas da bacia;

§ 1º O instrumento jurídico a que se refere este artigo é denominado Termo de Cooperação Técnica, e sua minuta encontra-se no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Paracatu/2006.

§ 2º O Termo de Cooperação Técnica define as atribuições dos atores sociais estratégicos, visando à soma e integração de esforços e evitando a fragmentação dos resultados.

Art. 2º O Termo de Cooperação Técnica mencionado deverá ser celebrado no prazo de 120 dias.

§ 1º É de responsabilidade da Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL viabilizar, a celebração do Termo de Cooperação Técnica, inclusive o anexo I, que corresponde ao Plano de Trabalho contendo o detalhamento das obras/estudos/serviços/programas de competência de cada partícipe;

§ 2º A minuta do Termo de Cooperação Técnica encontra-se disposta no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Paracatu/2006, e deverá ser examinada pelos partícipes, inclusive com a possibilidade de inclusão de novos partícipes;

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH-PARACATU.

João Pinheiro, 28 de abril de 2006.

Jueli Cardoso Jordão
Presidente do CBH-PARACATU

Rodrigo Dutra Amaral
2º Secretário do CBH-PARACATU